



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
SRP: Nº 17/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA E A
EMPRESA **ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**
EIRELI CNPJ nº. **40.840.803/0001-79**, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.342/0001-98, com sede à Praça São José, 95 – São José - Carpina – PE, CEP: 55.815-040, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor da Secretaria Municipal de Planejamento a senhora **JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS**, brasileira, residente na Rua Nova Jales, 149 – Cajueiro – Recife – PE, CEP 52.221-260, portadora da cédula de identidade nº 3.886.517 SDS/PE e inscrito no CPF nº 795.663.404-00 e do outro lado, a empresa **ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI** CNPJ nº. **40.840.803/0001-79**, com sede à Rua com sede à Rua Av. Agamenon Magalhães, 1260 – 1280 – Centro – Carpina - PE, CEP: **55.810-000**, telefone: **(81) 3621-0299** e-mail **postorojão@bol.com.br**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Sr. **JOÃO CÉSAR CAVALCANTI DE ANDRADE**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Av. Presidente Getúlio Vargas, 967 – 967 – São José – Carpina – PE – CEP **55.815-150**, RG n. **2.467.713** Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº **390.442.974-49**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a **HOMOLOGAÇÃO EM 25/10/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusula Segunda – Do Valor, do Contrato Original, de 02 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Mediante o presente Termo Aditivo, ficam reajustados os valores dos combustíveis a seguir descritos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com supedâneo no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas na justificativa apensa

COMBUSTÍVEL	SEM AUMENTO		%	COM AUMENTO		
	COMPRA	VENDA		COMPRA	+ (%)	VENDA (R\$)
GASOLINA COMUM	4,51	4,97	110,20%	5,18	110,20%	5,71



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do **Contrato Original nº 241/2023** não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carpina - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam

Carpina - PE, 04 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
CNPJ/MF sob o nº 11.097.342/0001-98
JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Contratante

ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ nº. **40.840.803/0001-79**
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____